



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de Junho de 2003



Série

Número 109

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
Contrato-programa  
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
Despacho

### CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO BLANDY, LDA.  
Renúncia de gerente  
Nomeação de gerente

AGÊNCIA DE VIAGENS BLANDY, LDA.  
Exoneração de gerente  
Nomeação de gerente

BLANDY - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.  
Renúncia de gerente  
Nomeação de gerentes

EMPRESAFUNCHALENSE DE CABOTAGEM, LDA.  
Exoneração de gerente

GILNAVE - TRÂNSITOS E NAVEGAÇÃO, LDA.  
Alteração de sede social

JACINTO FIGUEIRA DE SOUSA(HERDEIROS), LIMITADA  
Exoneração de gerente

LOCUS SOLUS - ARQUITECTURA E DESENHO URBANO, UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

MANUEL DASILVA GONÇALVES, UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

MANUEL FIRMINO BASÍLIO SANTOS, LDA.  
Alteração de pacto social

PERESTRELO & RIBEIRO, LDA.  
Renúncia de gerente

RICARDO SANCHO - UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

SCA - SOCIEDADE DE CONDUTAS DE ÁGUAS, LDA.

**Renúncia de gerentes**  
**Nomeação de gerentes**

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO FRENTE JARDIM, LDA.

**Renúncia de gerentes**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA**

ABREU & GOMES, LDA.

**Nomeação de gerentes**  
**Renúncia de gerente**

DATAREDE, SISTEMAS DE DADOS E COMUNICAÇÕES, LDA.

**Alteração de pacto social**

HIDROBRAVA - ENGENHARIA E SISTEMAS HIDRÁULICOS, LDA.

**Alteração de pacto social**

RE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA.

**Contrato de sociedade**

MADEHOME, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA.

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

CANICONSTROI II - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

**Alteração de pacto social**

FREITAS & MENDONÇA, LDA.

**Renúncia de gerentes**  
**Alteração de pacto social**

H20 INSTAL - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.

**Alteração de pacto social**

## **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

### **Contrato-programa**

Aos 22 dias do mês de Julho de dois mil e dois, na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, nesta cidade do Funchal, compareceram: como primeiro outorgante, o Senhor Engenheiro Luís Manuel dos Santos Costa, casado, residente no Edifício Quinta Miramar, Apartamento 801, Estrada Monumental nº 188 Ae B, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, na qualidade de Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e em representação da Região Autónoma da Madeira, e como segundo outorgante, o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, pessoa colectiva nº 500989001, com sede em Idanha - Belas, Instituição Particular de Solidariedade Social que dentro dos termos do seu Estatuto dirige o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, representada pela Irmã Maria Anália de Oliveira Antunes, na qualidade de Presidente.

Pelo primeiro outorgante foi dito que pela Resolução do Governo nº 302/2002, aprovada na reunião do Conselho de Governo de 21 de Março, e ao abrigo do disposto no artigo 24º do Decreto Legislativo Regional nº 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, foi autorizada a celebração do presente contrato-programa nas condições constantes das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira** **Objecto**

O presente contrato-programa tem por objecto a intervenção da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes destinada à construção da Piscina do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família.

A execução da piscina será coordenada pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, na qualidade de dono da obra, e será promovida de acordo com o respectivo projecto, facultado pelo segundo outorgante.

#### **Cláusula segunda** **Custos**

O custo da piscina será integralmente suportado pelo Governo Regional, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

#### **Cláusula terceira** **Deveres do segundo outorgante**

O segundo outorgante obriga-se a:

- Afectar a piscina à prática da natação pelos seus educandos, integrando-a no seu estabelecimento de ensino;
- Aceitar que o desenvolvimento do processo de construção da piscina e o controlo técnico das obras decorram sob a responsabilidade da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que assumirá, no seu âmbito, a posição de dono da obra;
- Efectuar as obras de manutenção da piscina de acordo com os princípios de interesse público que lhe estão inerentes.

#### **Cláusula quarta** **Alterações ao projecto**

Qualquer alteração a introduzir pelo primeiro outorgante no projecto de execução da piscina carece de prévio acordo do segundo outorgante.

Cláusula quinta  
Vigência e Caducidade

- 1 - O primeiro outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela execução integral das obras.
- 2 - Com a conclusão das obras cessa a vigência do presente contrato-programa, integrando-se a piscina no património da segunda outorgante, sem prejuízo de ficar esta obrigada ao disposto nas alíneas a) e c) da cláusula terceira.
- 3 - O presente contrato-programa caduca se, por falta não imputável às partes, se tornar objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Funchal, 22 de Julho de 2002.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Luis Manuel dos Santos Costa

O SEGUNDO OUTORGANTE, Maria Anália de Oliveira Antunes

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 20/05/2003, foi autorizado a nomeação em comissão de serviço, na sequência de concurso para o cargo de Chefe de Departamento de Estruturas, Materiais de Construção e Vias de Comunicação (equiparado a Director de Serviços), do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2003, do licenciado, Luis Miguel Gouveia Correia.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 2 de Junho de 2003.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

**Aviso**

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.05.05, foi autorizada a reclassificação profissional, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 01 de Abril, à funcionária, Enaltina Teixeira Abreu Marques, com a categoria de Auxiliar de Acção Médica para a categoria de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 13 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

**Despacho**

Considerando que no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III), aprovado pela Decisão da Comissão das Comunidades Europeias de 28 de Julho de 2000 está prevista a criação de um órgão de carácter consultivo, destinado a promover o debate e a apresentação de propostas e soluções relativamente a questões de âmbito regional;

Considerando a necessidade de criação de um Conselho Consultivo que emita propostas e recomendações relativamente a questões relacionadas com o POPRAM III, no que concerne a objectivos e estratégias que apoiem o Gestor e a Comissão de Acompanhamento na gestão do Programa;

Considerando que na Resolução do Conselho de Governo n.º 1687/2002, de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento específico definidor da estrutura de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do POPRAM III, está prevista, nos seus artigos 8º e 16º, a existência do Conselho Consultivo, órgão de natureza consultiva do POPRAM III;

Atendendo ao definido nos números 2 a 4 do artigo 8º e no artigo 16º, atrás mencionados;

Considerando ainda que, nos termos da Resolução do Conselho de Governo acima referida, as competências, composição e forma de funcionamento do Conselho Consultivo serão definidas pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, sem prejuízo do estatuído nos dois artigos supra mencionados;

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º da Resolução do Conselho de Governo n.º 1687/2002, de 30 de Dezembro, determino o seguinte:

- 1 - O Conselho Consultivo do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III) é presidido pelo respectivo Gestor Regional e integra ainda as seguintes entidades:
  - a) Os membros efectivos da Unidade de Gestão;
  - b) Um representante da Estrutura de Apoio Técnico ao Gestor;
  - c) Cinco representantes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, respectivamente nas áreas do Ambiente, da Agricultura, das Florestas, das Pescas e do Parque Natural da Madeira;
  - d) Três representantes da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, respectivamente nas áreas de obras públicas, do ordenamento do território e dos Transportes;
  - e) Um representante da Secretaria Regional de Educação;
  - f) Um representante da Vice-Presidência do Governo Regional;
  - g) Dois representantes da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, respectivamente nas áreas do Turismo e da Cultura;
  - h) Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;
  - i) Um representante da USAM - União dos Sindicatos do Arquipélago da Madeira;
  - j) Um representante da Delegação da UGT - União Geral dos Trabalhadores na RAM;
  - k) Um representante da Câmara de Comércio e Indústria da Madeira;
  - l) Um representante do CEM - Conselho Empresarial da Madeira;
  - m) Um representante da ASSICOM - Associação da Indústria/da Construção;

- n) Um representante da Associação de Agricultores da Madeira;
- o) Dois representantes do Centro de Empresas e Inovação da Madeira (CEIM);
- p) Um representante da AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira;
- q) Um representante da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A;
- r) Um representante da Sociedade Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.;
- s) Um representante da SDN - Sociedade de Desenvolvimento do Norte, S.A.;
- t) Um representante da SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A;
- u) Um representante da ADERAM - Agencia de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;
- v) Um representante do Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- w) Um representante do CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira;
- x) Um representante da entidade que representa as Instituições Particulares de Solidariedade Social da Região;
- y) Um representante da Associação de - da Região Autónoma da Madeira;
- z) Um representante da Associação Portuguesa de Biólogos;
- aa) Um representante de associações não governamentais de defesa do Ambiente;
- bb) um representante das associações não governamentais de mulheres;
- cc) Um especialista em desenvolvimento sustentável, planeamento estratégico e gestão territorial.
- 2 - A designação das entidades referidas nas alíneas aa) e bb) do número anterior, que, em concreto, terão assento no Conselho Consultivo, bem como a nomeação dos seus representantes e respectivos suplentes é feita por essas entidades.
- 3 - O Presidente poderá ainda convidar para participar nas reuniões do Conselho Consultivo outras entidades que desenvolvam actividades com interesse para a gestão e execução do POPRAM III, as quais participarão no Conselho com o estatuto de convidados e na qualidade de observadores, sem direito a voto, a título permanente ou transitório.
- 4 - Os membros e convidados das entidades mencionadas nos números 1 e 3, bem como os seus suplentes, são designados por essas mesmas entidades.
- 5 - São competências do Conselho Consultivo:
- a) Elaborar e aprovar o respectivo regulamento;
- b) Proceder à auscultação de todos os agentes do desenvolvimento económico, social e cultural da Região, com a finalidade de os associar à definição de estratégias e orientações para o POPRAM III;
- c) Produzir informação que contribua para manter as orientações e estratégias necessárias à salvaguarda da natureza do POPRAM III enquanto instrumento de desenvolvimento económico, com base na observação da realidade a cada momento verificada na Região, nos domínios económicos, social e cultural;
- d) Aprofundar o conhecimento de questões concretas, problemas, actividades, temas ou outros, que possam contribuir para a realização do POPRAM III, e que, pela sua especialidade, exijam tratamento específico;
- e) Estudar e propor soluções que facilitem uma maior articulação entre todos os agentes envolvidos na gestão do Programa e destes com os beneficiários, mediante o estudo dos constrangimentos existentes a dado momento, ou que se preveja virem a existir, na sequência de alterações que venham a ocorrer, por forma a melhorar a eficácia e eficiência na Gestão do POPRAM III;
- f) Constituir Grupos de Trabalho Temático quando a complexidade e especificidade da matéria o exigir.
- 6 - As reuniões ordinárias têm uma periodicidade semestral e as extraordinárias realizam-se sempre que forem convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de pelo menos 2/3 dos seus membros, em local a designar nas respectivas convocatórias.
- 7 - O Conselho Consultivo funciona sempre que esteja presente a maioria dos seus membros e delibera por maioria simples dos votos expressos, tendo o Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.
- 8 - Ao Presidente compete avaliar as recomendações e propostas emanadas do Conselho Consultivo e dar seguimento às que entender convenientes e adequadas aos objectivos do POPRAM III.
- 9 - A duração dos Grupos de Trabalho Temáticos bem como as matérias a tratar no seu âmbito, serão definidas, aquando da sua constituição, pelo Conselho Consultivo, podendo o Presidente avocar tais poderes bem como o poder de decidir a sua constituição.
- 10 - O funcionamento do Conselho Consultivo será definido no respectivo regulamento interno.
- 11 - Os resultados dos trabalhos dos Grupos de Trabalho Temáticos serão submetidos a ratificação do Conselho Consultivo, assumindo a forma de recomendações ou propostas não vinculativas desse mesmo Conselho.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 29 de Maio de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO BLANDY, LDA.

Número de matrícula: 05791;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076185;  
Número de inscrição: 01-Av.01 e 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 39/40/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Michael

John Blandy, com efeitos a partir de 020910, em 020830, e a nomeação do gerente Luís Augusto de Abreu Monteiro de Aguiar, divorciado, em 020910.

Funchal, 5 de Maio de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **AGÊNCIADE VIAGENS BLANDY, LDA.**

Número de matrícula: 05790;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076193;  
Número de inscrição: 01-Av.02 e 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 37/38/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Michael John Blandy, com efeitos a partir de 020910, em 020830, e a nomeação do gerente Luís Augusto de Abreu Monteiro de Aguiar, divorciado, em 020910.

Funchal, 5 de Maio de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **BLANDY - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.**

Número de matrícula: 07928;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511147635;  
Número de inscrição: 02-Av.01 e 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 48/ e 49/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, com efeitos a partir de 020910, em 020830, e a nomeação do gerente Luís Augusto de Abreu Monteiro de Aguiar, divorciado e Maria Isabel Azevedo Camacho da Silva Cabral de Noronha, casada em 020910.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **EMPRESAFUNCHALENSE DE CABOTAGEM, LDA.**

Número de matrícula: 00243;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001703;  
Número de inscrição: 06-Av.02 e 12;  
Número e data da apresentação: Ap. 44/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia, onde consta a renúncia dos gerentes Michael John Blandy, com efeitos a partir de 020910, em 020830.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **GILNAVE - TRÂNSITOS E NAVEGAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 07986/01013;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511168438;  
Número de inscrição: Av.01 - 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/021010

Marina Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo segundo do contrato, referente à mudança da sede para: Rua Nova do Vale da Ajuda, Edifício Golden Star, bloco B, loja Sul.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Abril de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **JACINTO FIGUEIRADE SOUSA(HERDEIROS), LIMITADA**

Número de matrícula: 01601/620716;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511009496;  
Número de inscrição: Av.01 - 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/021018

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Luís Miguel Xavier Ribeiro.

Funchal, 5 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **LOCUS SOLUS - ARQUITECTURAE DESENHO URBANO, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09232;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213026;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/021003

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por José Lino Rodrigues Paixão, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Abril de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **Artigo primeiro**

A sociedade adopta a denominação de "Locus Solus - Arquitectura e Desenho Urbano, Unipessoal, Lda.", e vai ter a sua sede na Rua do Anadia, número 22, 6.º BH, freguesia de Santa Maria Maior, do concelho do Funchal.

#### **Artigo segundo**

A gerência poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

## Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto as actividades de consultoria arquitectónica, no âmbito da elaboração de projectos de construção e de transformação de edifícios, supervisão de obras, planeamento urbanístico e arquitectura paisagística.

## Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio José Lino Rodrigues Paixão.

## Artigo quinto

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá ao sócio José Lino Rodrigues Paixão, e à não sócia Lígia Maria da Costa Pinto Paixão, casada, residente na Rua do Anadia, número 22, 6.º BH, nesta cidade do Funchal, que ficam, desde já, nomeados gerentes, dispensados de caução, e remunerados ou não consoante for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é necessária apenas a intervenção de um gerente.
- 3 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

## Artigo sexto

Mediante deliberação em assembleia geral, poderá ser exigido ao sócio prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes até ao montante de quinze mil euros.

## Artigo sétimo

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Artigo oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si uma todos representante, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo nono

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

## Artigo décimo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo décimo primeiro

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social, que obedecerão à forma legalmente prescrita, e em todos os casos a forma escrita.

## MANUELDASILVA GONÇALVES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09254/021025;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217536;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/021025

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Manuel da Silva Gonçalves, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

PEL'O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo primeiro  
Denominação, sede, objecto e duraçãoArtigo primeiro  
Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a denominação "MANUELSILVA GONCALVES, UNIPessoal, LDA.", e tem a sua sede na Rua Elias Garcia, Bloco 2, 27 A , 4.º andar direito, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Dois - A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

## Artigo se cial

Um - A sociedade tem por objecto social a montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia.

Dois - A sociedade poderá, mediante deliberação do sócio único, subscrever ou adquirir participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, podendo, da mesma forma, associar-se a quaisquer entidades, singulares ou colectivas, ou com estas agrupar-se, coligar-se ou colaborar, nomeadamente em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro  
Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Capítulo segundo  
Capital social e quotasArtigo quarto  
Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinlícuro, é no montante de cinco mil euros, pertencente ao único sócio Manuel da Silva Gonçalves.

Artigo quinto  
Quotas próprias

Mediante prévia deliberação do sócio único a sociedade poderá adquirir quotas próprias e negociá-las em qualquer operação não vedada por lei.

Artigo sexto  
Lucros e sua distribuição

Um - Os lucros distribuíveis terão sempre a aplicação que for deliberado pelo sócio único.

Dois - O sócio único poderá deliberar a constituição de reservas, nelas aplicando até vinte por cento dos lucros distribuíveis.

Capítulo terceiro  
Gerência e fiscalização

Artigo sétimo  
Gerência

Um - A administração e a representação da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, ficando, desde já, o sócio único nomeado gerente.

Dois - Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado pelo sócio único.

Três - Os membros da gerência ficam dispensados de prestar caução.

Artigo oitavo  
Competência da gerência

Um - A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade,

incluindo o de praticar actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, activa e passivamente, em juízo e fora dele, respeitando sempre as deliberações do sócio único

Dois - A gerência poderá delegar nalgum ou nalguns gerentes competência para determinados negócios ou espécie de negócios.

Artigo nono  
Forma de obrigar a sociedade

Um - A sociedade abriga-se em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele:

1.1 - Pela assinatura de um gerente;

1.2 - Pela assinatura de um mandatário ou procurador nomeado, que a gerência poderá constituir, no âmbito dos poderes concedidos no respectivo mandato.

Dois - Nos poderes da gerência ficam compreendidos os necessários para movimentar contas bancárias, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e a oneração e locação de estabelecimentos e equipamentos.

Artigo décimo  
Fiscalização

Um - A fiscalização da sociedade, quando obrigatória, competirá a um fiscal único, eleito pelo sócio único.

Dois - O fiscal único será remunerado conforme for determinado pelo sócio único, tendo em conta critérios de razoabilidade que atendam, em especial, natureza, extensão e profundidade do trabalho, ao tempo a despende e aos preços, praticados no mercado.

Artigo décimo primeiro  
Secretário da sociedade

O sócio único poderá ainda nomear um secretário para a sociedade, a qual, competirá o exercício das funções legais que lhe são conferidas.

Capítulo quarto  
Assembleia geral

Artigo décimo segundo  
Constituição e funcionamento

O sócio único poderá fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por um membro da gerência ou por terceiro, sendo, em qualquer caso, acreditada por escrito simples.

Artigo décimo terceiro  
Reuniões e convocatória

Um - A assembleia geral reunirá. Até ao dia 31 de Março de cada ano, para deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior, sobre proposta de aplicação de resultados e para proceder à apreciação geral de administração e fiscalização da sociedade

Dois - Ficam sujeitas a deliberação, além das matérias previstas na lei, a chamada e a restituição de suprimentos.

Três - Por deliberação do sócio único Manuel da Silva Gonçalves, poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Capítulo quinto  
Disposições gerais

Artigo décimo quarto  
Exercício social

O exercício anual da sociedade coincide como ano civil.

Artigo décimo quinto  
Dissolução

Um - A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e quando for deliberado pelo sócio único.

Dois - No caso de morte do sócio único a sociedade não se dissolve, continuando o herdeiro a quem for adjudicada a sociedade, desde que os herdeiros não deliberem transformar a sociedade por quotas plural.

**MANUELFIRMINO BASÍLIO SANTOS, LDA.**

Número de matrícula: 08009;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511172893;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/021002

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 8.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Abril de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Oitavo

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante de trezentos e cinquenta mil euros.

**PERESTRELO & RIBEIRO, LDA.**

Número de matrícula: 07072/990309;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511125976;  
 Número de inscrição: Av.01 - 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 13/021018

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Luís Miguel Xavier Ribeiro.

Funchal, 5 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**RICARDO SANCHO - UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 09236/021010;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511202334;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 01/021010

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que por Ricardo Sancho Baptista, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Abril de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Ricardo Sancho - Unipessoal, Lda."

Segundo

A sociedade tem a sua sede à Rua de João de Deus, número três, nesta cidade do Funchal.

Terceiro  
Objecto

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de agente de comércio por grosso de produtos cosméticos capilares.

Quarto  
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio Ricardo Sancho Baptista.

Quinto  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Ricardo Sancho Baptista.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente Ricardo Sancho Baptista.

- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Sexto

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

**SCA - SOCIEDADE DE CONDUTAS DE ÁGUAS, LDA.**

Número de matrícula: 00312;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511001452;  
 Número de inscrição: 27-Av.01 e 28;  
 Número e data da apresentação: Ap. 20/21/22/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes Michael John Blandy - e - Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, com efeitos a partir de 020910, em 020830, e a nomeação dos gerentes Luís Augusto de Abreu Monteiro de Aguiar - e - Maria Isabel Azevedo Camacho da Silva Cabral de Noronha, casada, em 020910.

Funchal, 5 de Maio de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO  
FRENTE JARDIM, LDA.**

Número de matrícula: 05178;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511062273;  
 Número de inscrição: 01 - Av. 02 e 07. Av. 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 41 e 42/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia, onde consta a renúncia dos gerentes Michael John Blandy e Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, com efeitos a partir de 020910, em 020830.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA  
RIBEIRA BRAVA****ABREU & GOMES, LDA.**

Número de matrícula: 00023/980601;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511016522;  
 Número de inscrição: 7;  
 Número e data da apresentação: 06/11022003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram nomeados gerentes o sócio João de Abreu e o não sócio José Pereira.



O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ABREU & GOMES, LDA.**

Número de matrícula: 00023/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016522;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 05/11022003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que, o gerente Edmundo Silvestre Ferreira, renunciou a gerência.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**DATAREDE, SISTEMAS DE DADOS E COMUNICAÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00391/19072002;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 2;  
Número de inscrição: 511214073;  
Número e data da apresentação: 06/03022003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi alterado o artigo 3.º do contracto, que ficou com a seguinte redacção:

**Artigo 3.º**

A sociedade tem por objecto o comércio e assistência de painéis electrónicos (videográfico e texto) de informação ao público; criação e publicação de anúncios publicitários; comércio e assistência de equipamentos e serviços para comunicação de dados via satélite; comércio e assistência de equipamentos para controlo de tráfego; importação, comercialização, instalação e exploração de parcómetros, aparelhos de precisão.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**HIDROBRAVA- ENGENHARIAE SISTEMAS HIDRÁULICOS, LDA.**

Número de matrícula: 00394/13082002;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213301;  
Número de inscrição: 2;  
Número e data da apresentação: : 03/27012003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 4.º e 8.º, que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeira**

A sociedade, adopta a firma "HIDROBRAVA- ENGENHARIA, SISTEMAS HIDRÁULICOS E INSTALAÇÕES DE REDES DE GÁS, LDA.", e terá a su a sede à Rua Comandante Camacho de Freitas, Edifício Bravamar, loja número 253, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Parágrafo único - Mantém-se.

**Segunda**

A sociedade tem por objecto: projecto, instalação, montagem, representação e comércio de aparelhos e redes de gás; projecto, instalação, montagem, fornecimento, comércio e representação de sistemas de canalização, aquecimento e de ventilação de energias renováveis; instalação, comércio e representação de aparelhos e componentes eléctricos.

**Quarta**

A representação e administração da sociedade pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme a assembleia geral o deliberar. Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção do sócio, José Artur de Freitas Aguiar, desde já, nomeado gerente ou a intervenção conjunta de dois outros gerentes.

**Oitava**

Mediante acordo da maioria dos sócios, poderá a sociedade exigir dos mesmos prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros.

**MADEHOME, ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: : 00411/130220903;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511221410;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 04/13022003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Jorge Amâncio Leça Graterol e Maria Cecília Camacho Gonçalves Leça Graterol, foi constituída a sociedade em epígrafe que se regê pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeiro**

A sociedade adopta a denominação "MADEHOME, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA.", e tem a sua sede ao sítio da Igreja, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

## Segundo

A sociedade tem por objecto a execução de projectos de arquitectura e projectos de especialidades de engenharia; demolições, escavações e construções de edifícios e moradias, fiscalização de obras públicas e civis, compra e venda de equipamento e materiais de segurança e de construção civil, promoções de compra e venda de terrenos e bens imobillários, gestão de condomínio, limpeza e manutenção de imóveis.

## Terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado por ambos os sócios é do montante de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada sócio.

## Quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

## Quinto

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, dede já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

## Sexto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

## Sétimo

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar do balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

## Nono

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção e dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

## Décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

## RE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA.

Número de matrícula: : 00410/270120903;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511218850;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 02/27012003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre Rui Miguel Quintal Ornelas Flor e Emanuel Irineu Femandes de Abreu, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2003.

A 1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "RE - Consultores de Engenharia, Lda.", com sede na Rua seis de Maio, Edifício Ribeira Country II, Loja B, freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto "prestação de serviços de engenharia, consultadoria, apoio à gestão e a arquitectura".

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

## Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

## Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

## Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

## Artigo 7.º

A cessão de quotas entre socios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

## Artigo 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ocorrendo alguma das seguintes situações:

- Havendo acordo entre o sócio e a sociedade quanto à amortização;
- A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial;
- Falência do respectivo titular.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ****CANICONSTROI II - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 01103/20020607;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203470;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: 08/20030422;  
Sede: Sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 9.º;

Gerência: É confiada à sócia Ana Teresa Vieira Gouveia Miranda aos não sócios Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco;

Forma de obrigar: Com a intervenção conjunta de dois gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 16 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FREITAS & MENDONÇA, LDA.**

Número de matrícula: 00458/941007;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067445;  
Número de inscrição: 01 - Av. 1; 06, 07;  
Número e data da apresentação: 06/08/20030313;  
Sede: Sítio da Lombadilha, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência a sociedade em epígrafe que: Foram depositados os documentos onde consta a cessação de

funções dos gerentes Leonel Severino de Freitas Mendonça e Ana Maria da Mata de Freitas, por renúncia em 16 de Dezembro de 2002.

- Autorização para a manutenção dos apelidos "Freitas" e "Mendonça" na firma social, concedida por Leonel Severino de Freitas Mendonça e Ana Maria da Mata de Freitas em 16 de Dezembro de 2002.

Certifica ainda que:

Foi efectuado alteração parcial do pacto social:

Artigos alterados: 4.º, 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1;

Sócios e quotas: O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de € 7.481,97, e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor de € 3.790,87 ao sócio José Francisco de Olim;
- uma do valor nominal de € 3.691,10 à sócia Maria Guida Teixeira Ribeiro de Olim;

Gerência:

- a gerência da sociedade é conferida aos dois sócios José Francisco de Olim e Maria Guida Teixeira Ribeiro de Olim;

Forma de obrigar:

- Para obrigar e representar validamente a sociedade, em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, activamente e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 31 de Março de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**H 20 INSTAL- INSTALAÇÕES TÉCNICAS, LDA.**

Número de matrícula: 01001/20011022;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193521;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: 18/20030422;  
Sede: Sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 9.º;

Gerência: É confiada ao sócio Nélio de Jesus Pacheco aos não sócios Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco;

Forma de obrigar: Com a intervenção conjunta de dois gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 16 de Maio de 2003.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)